



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMTICC**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**  
**CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE**  
**FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

## **1 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Silva Jardim - RJ. Deste modo, a Prefeitura de Silva Jardim - RJ, através de sua Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## **2 - INFORMAÇÕES GERAIS**

### **2.1 - Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Silva Jardim- RJ.

### **2.2 - Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 15 (quinze) projetos culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### **2.3 - Valor total do edital**

O valor total deste edital é de R\$ 167.290,43 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos)

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DECRETO Nº 3257 - P.T: 09.01.13.392.0013.2.030.000 / CAT.: 3.3.90.31 / FONTE: 719 / ÓRGÃO: SEMTICC / COD: 1740 /



P.T: 07.02.16482.0051.2.104.000 / CAT: 3.3.90.31 / FONTE:719 / ÓRGÃO: SEMTICC / COD:1740

VALOR: R\$ 167.290,43

Sobre o valor total repassado pelo município de Silva Jardim ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.4 - Prazo de inscrição

Das 08 horas do dia 15/07/2026 até às 16 horas do dia 14/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 - Cronograma

|                         |                                                                                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 15/07/2026              | Abertura das Inscrições                                                             |
| 14/08/2026              | Encerramento das Inscrições                                                         |
| 17/08 à 24/08/2026      | Análise dos Projetos                                                                |
| 25/08/2026              | Divulgação dos habilitados selecionados, habilitados suplentes e inabilitados       |
| 26/08/2026 à 28/08/2026 | Prazo para recursos                                                                 |
| 31/08/2026              | Divulgação final dos habilitados selecionados, habilitados suplentes e inabilitados |
| 03/09/2026              | Assinatura do Termo de Execução Cultural                                            |

## 2.6 - Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no município de Silva Jardim/RJ há pelo menos 01 (UM) ano.

Os Anexos para inscrição poderão ser encontrados no link: <https://www.silvajardim.rj.gov.br/> e a inscrição deverá ser realizada por via impressa dos anexos, encontrados no presente edital, preenchidos com o projeto pretendido. Os projetos deverão ser entregues na sede da Subsecretaria de Cultura de Silva Jardim, Centro Cultural Capivari, situado na Avenida Luís Gomes, nº529, Centro, Silva Jardim.

**2.7 - Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

**2.8 - O agente cultural pode ser:**

- a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)



d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## **2.9 - Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

## **2.10 - Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos culturais e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

## **3 - ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## **4 - INSCRIÇÕES**

4.1 -O agente cultural deve ter acesso ao anexos pelo o link: <https://www.silvajardim.rj.gov.br/> a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- g) A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco



regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5 - COTAS

### 5.1 - Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Conforme dispõe o art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 no mínimo 25% das vagas devem ser para pessoas negras (pretas e pardas), 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

Este edital contará com as seguintes cotas:

| CATEGORIAS            | AMPLA CONCORRENCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|-----------------------|--------------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| CATEGORIA I           | 06                 | 03                        | 02                                 | 11                        | R\$ 9.026,40             | R\$ 99.290,43            |
| CATEGORIA II          | 02                 | 01                        | 01                                 | 04                        | R\$ 17.000,00            | R\$ 68.000,00            |
| VALOR TOTAL DO EDITAL |                    |                           |                                    |                           |                          | R\$ R\$ 167.290,43       |

#### a) Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de cota.



**b) Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**c) Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**d) Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que sejam Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural **majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência**; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

Este Edital contará com a aprovação mínima de **50%** para **Projetos realizados em locais de vulnerabilidade social, para grupos minoritários ou Agentes Culturais residentes nos Distritos do Município de Silva Jardim**. O Agente Cultural deve comprovar que se enquadra em uma ou mais das situações acima.

Vulnerabilidade social: **refere-se à situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão.**

Entende-se por grupos minoritários: **Grupos sociais historicamente excluídos** do processo de garantia dos direitos básicos por questões étnicas, de origem, por questões financeiras e por questões de gênero e sexualidade. Também podem entrar no conceito pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como idosos e portadores de necessidades especiais.

**6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**a) Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

**O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Silva Jardim - RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.**

**3**

**b) Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 1 mes a partir da data do recebimento do recurso, salvo, prorrogável pelo MinC.

**c) Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente



cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**d) Aos profissionais envolvidos no projeto cultural, inclusive o proponente, não será permitido o acúmulo em mais de 02 (duas) funções remuneradas.**

**e) Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- d) Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- e) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- f) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- g) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- h) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- i) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto desde a sua concepção.

## **7 - ETAPA DE SELEÇÃO**

### **7.1 - A Comissão de Seleção será composta por:**



- a) A presente Comissão será responsável pela apreciação, análise e avaliação dos projetos habilitados, emitindo parecer técnico para cada projeto além da sua pontuação para os critérios estabelecidos, conforme este Edital.
- b) Os projetos habilitados para a fase de análise da Comissão de Seleção serão distribuídos entre os pareceristas para avaliação técnica individual. Cada projeto receberá um parecer técnico, sendo-lhe atribuída a respectiva pontuação.

## **7.2 - Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

## **7.3 - Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

## **7.4 - Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

## **7.5 - Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Silva Jardim- RJ e no site oficial do município de Silva Jardim/RJ.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de um formulário on-line de Recursos, que será disponibilizado no site oficial do município de Silva Jardim/RJ, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e no site oficial do município de Silva Jardim.

## **7.6 - REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **8 - ETAPA DE HABILITAÇÃO**



## 8.1 - Documentos necessário:

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/>, que estará no site oficial do município de Silva Jardim/RJ, os seguintes documentos:

### 8.1.1 - Se o agente cultural for pessoa física:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- d) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
  - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
  - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
  - Que se encontrem em situação de rua.

### 8.1.2 - Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

### 8.1.3 - Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- c) Certidão negativa de débitos municipais, em nome do representante do grupo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em



nome do representante do grupo;

- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **8.2 Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, que deve ser apresentado por meio de um formulário on-line, que estará no site oficial do município de Silva Jardim- RJ, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Silva Jardim/RJ.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **8.3 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **a) Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **b) Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 15 dias úteis após a publicação oficial dos habilitados, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua



vaga.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

#### **c) DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições, caso haja. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### **d) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

##### **1 - Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

##### **2 - Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- b) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

#### **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **a) Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade



ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

#### **b) Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

#### **c) Informações Adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com) no horário de 09h às 16h.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer.

#### **d) Validade do resultado do edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses, prazo no qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do Termo de Execução Cultural, após a publicação do resultado final.

#### **e) Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Silva Jardim, 07 de julho de 2026

**JEFFERSON DA SILVA ALMENARA**

Secretário de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR



Matr. 7182/0

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO  
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR  
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO I – CATEGORIAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 167.290,43 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos), distribuídos da seguinte forma:

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS I**

**2.1 AÇÕES FORMATIVAS NA ÁREA LITERÁRIA – VALOR DO PROJETO R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

O proponente deverá apresentar um projeto voltado para a realização de ações formativas na área literária, sem cobrança de ingressos. A proposta deve incluir o detalhamento completo da infraestrutura necessária para a realização do evento, como locais, equipamentos audiovisuais e logística de recepção, assegurando que o seminário ocorra de forma organizada e acessível ao público.

Além disso, o proponente deverá incluir ações complementares, como palestras, mesas- redondas, oficinas e debates literários, proporcionando um ambiente enriquecedor e interativo. A programação completa deve ser apresentada, especificando os temas abordados, os palestrantes convidados e as atividades previstas, de forma a garantir um conteúdo diversificado e de alta qualidade.

O evento será organizado pelo proponente, com local e data previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, promovendo o acesso gratuito ao público e incentivando o diálogo sobre literatura e cultura, contribuindo para o fortalecimento do cenário literário e cultural local.

**DAS AÇÕES ELEGÍVEIS**

Poderão ser inscritos projetos que contemplem, entre outras, as seguintes atividades:

- oficinas de criação literária;
- oficinas de escrita criativa;
- oficinas de poesia, cordel, crônica, conto, romance e dramaturgia;
- cursos livres na área literária;



- formação de mediadores de leitura;
- capacitação para bibliotecas comunitárias e salas de leitura;
- oficinas de ilustração para livros;
- cursos sobre edição, publicação e produção editorial;
- oficinas de leitura e interpretação de textos;
- laboratórios de escrita;
- clubes de leitura;
- rodas de leitura;
- saraus literários com caráter formativo;
- contação de histórias acompanhada de atividades educativas;
- formação em literatura infantil e juvenil;
- palestras, seminários, encontros e mesas de debate sobre literatura;
- atividades voltadas à literatura oral e às tradições populares;
- projetos de incentivo à leitura em escolas, bibliotecas, comunidades rurais e espaços culturais;
- ações de formação em literatura inclusiva e acessível.

## **2.2 CONEXÕES: CULTURA URBANA E PERIFÉRICA – AÇÕES FORMATIVAS EM BATALHA DE RIMAS - VALOR DO PROJETO R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Serão aceitas propostas que contribuam para a consolidação e o fortalecimento das expressões culturais do Movimento Hip-Hop, visando a sua continuidade e o fomento de artistas, grupos, coletivos e comunidades praticantes dos diferentes elementos do gênero (grafite, break, MCs e DJs). O proponente deverá apresentar um projeto voltado para a realização de duas Batalhas de Rimas, sem cobrança de ingressos, exclusivamente relacionadas às culturas e expressões do Hip-Hop.

A proposta deve incluir o detalhamento completo da infraestrutura necessária para a realização das batalhas, como palco, som, iluminação e demais recursos técnicos. Além disso, o proponente deverá incluir ações complementares, como workshops, rodas de conversa ou oficinas de criação, que fortaleçam o diálogo sobre a cultura hip-hop e incentivem a participação de novos talentos.

O plano detalhado das batalhas deve incluir as regras, a dinâmica do evento, e como os elementos fundamentais do Hip-Hop (grafite, break, MCs e DJs) serão integrados para enriquecer a experiência cultural. As batalhas serão organizadas pelo proponente, com data e local previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, garantindo acesso gratuito ao público e promovendo o fortalecimento do cenário local de batalhas de rimas.

## **2.3 CONEXÕES: CULTURA URBANA E PERIFÉRICA – AÇÕES FORMATIVAS EM GRAFITE - VALOR DO PROJETO R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Serão aceitas propostas que contribuam para a consolidação e o fortalecimento das expressões culturais do Movimento Hip-Hop, visando à sua continuidade e ao fomento de artistas, grupos, coletivos e comunidades praticantes dos diferentes elementos do gênero (grafite, break, MCs e DJs). O proponente deverá apresentar um projeto exclusivamente relacionado às culturas e expressões do Hip-Hop, voltado



para a realização de duas ações de **grafite**, com criações inéditas em muros e/ou mobiliários urbanos fixos e permanentes, localizados em áreas de alta visibilidade.

A proposta deve incluir o detalhamento completo da infraestrutura necessária para a execução das obras de grafite, como andaimes, tintas, sprays e outros materiais a serem utilizados. Os locais das intervenções serão definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, garantindo a visibilidade e o impacto das criações.

Além disso, o proponente poderá incluir ações complementares que fortaleçam o diálogo sobre a arte urbana e a cultura Hip-Hop, como oficinas de grafite, rodas de conversa sobre arte urbana e seu impacto social, ou workshops relacionados à história e evolução do grafite na cultura contemporânea.

O objetivo dessas ações é a valorização da arte urbana, o fomento à cultura local e a continuidade do Movimento Hip-Hop na cidade, promovendo a inclusão e o protagonismo dos artistas locais no cenário cultural.

#### **2.4 - CRIAÇÃO / AÇÃO FORMATIVA E MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS - VALOR DO PROJETO R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Os projetos propostos deverão prever um conjunto de atividades que proporcionem aos artistas e grupos um período dedicado ao desenvolvimento prático e criativo, resultando em novas obras ou estudos inéditos. O proponente deverá apresentar um projeto voltado para a criação e montagem de uma exposição de artes visuais ou artes plásticas, com o resultado final sendo a montagem e exibição das obras, que serão apresentadas gratuitamente ao público por no mínimo 30 dias no Centro Cultural Capivari.

O proponente deverá detalhar em sua proposta os elementos principais da exposição, como o conceito, as obras a serem exibidas, e a estratégia de montagem. O objetivo é garantir ao público uma experiência artística rica e acessível, promovendo a valorização das artes visuais no município e assegurando que a comunidade tenha amplo acesso às novas criações.

A data e o local da exposição serão previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, com o intuito de integrar a exposição ao calendário cultural da cidade.

#### **2.5 – ENCONTRO DE VIVÊNCIAS EM MANIFESTAÇÕES POPULARES - VALOR DO PROJETO R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

##### **Descrição da Ação**

O Encontro de Vivência em Manifestação Popular consiste em uma ação cultural, formativa e participativa a ser realizada no âmbito da Lei Aldir Blanc, com o objetivo de promover, valorizar e salvaguardar as expressões da cultura popular do município. A atividade será conduzida por mestres, mestras e/ou agentes culturais, proporcionando aos participantes uma experiência imersiva nos saberes e fazeres tradicionais, por meio de práticas como música, dança, oralidade, artesanato, culinária e demais elementos



característicos da manifestação.

#### Objetivo Geral

Promover o fortalecimento das manifestações culturais populares, incentivando a preservação do patrimônio cultural imaterial e o acesso democrático da população às ações culturais.

#### Objetivos Específicos

- Estimular a transmissão de saberes entre gerações;
- Valorizar mestres e mestras da cultura popular local;
- Incentivar o protagonismo de agentes culturais do município;
- Promover a integração entre cultura, artesanato e agroecologia;
- Ampliar o acesso da comunidade às práticas culturais tradicionais.

#### Metodologia

O encontro será realizado de forma presencial, com duração definida pelo proponente, envolvendo atividades práticas e interativas. Serão desenvolvidas rodas de conversa, demonstrações, oficinas e apresentações, possibilitando a participação ativa do público e a troca de conhecimentos entre os envolvidos.

#### Resultados Esperados

- Fortalecimento da identidade cultural local;
- Preservação e difusão das manifestações populares;
- Formação e engajamento de novos participantes;
- Valorização dos saberes tradicionais;
- Criação ou fortalecimento de redes culturais no território.

#### **2.6. - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES FORMATIVAS DE ROTEIRO EM AUDIOVISUAL - VALOR DO PROJETO R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

- O proponente deverá apresentar um projeto voltado para o desenvolvimento de um roteiro inédito de longa-metragem (com duração mínima de 70 minutos) ou de uma obra seriada (com no mínimo 3 episódios), nos gêneros de ficção, documentário ou animação. O projeto deve englobar ações fundamentais como pesquisa, consultoria, storyboard ou decupagem do filme, cronograma, criação de



teaser, além da definição de equipes e departamentos necessários para a produção.

- Além dessas atividades de desenvolvimento, como contrapartida, o proponente deverá realizar duas ações públicas, sem cobrança de ingressos, que poderão incluir saraus, contação de histórias, rodas de leitura e conversa, conectando o público ao processo criativo audiovisual. Cada uma dessas ações deverá ter uma duração mínima de 90 minutos e será organizada pelo proponente, com data e local a serem aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, proporcionando ao público uma rica troca de experiências criativas e culturais.

### **3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS II**

#### **3.1 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA/TEATRO/MÚSICA - VALOR DO PROJETO R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

3.1.1 – Os projetos propostos deverão prever um conjunto de atividades que proporcionem aos artistas e grupos um período de desenvolvimento prático e criativo, resultando em um produto artístico- cultural para a circulação de espetáculos de dança. O proponente deverá apresentar um projeto voltado para a produção e circulação de, no mínimo, três apresentações públicas de espetáculos de dança, sem cobrança de ingressos.

3.1.2 - Os projetos propostos deverão prever um conjunto de atividades que proporcionem aos artistas e grupos um período de desenvolvimento prático e criativo, resultando em um produto artístico- cultural para a circulação de espetáculos de teatro. O proponente deverá apresentar um projeto voltado para a produção e circulação de, no mínimo, três apresentações públicas de espetáculos de teatro, sem cobrança de ingressos.

3.1.3 - Essas apresentações, que poderão já ter sido estreadas até a data de inscrição deste edital, deverão ter uma duração mínima de 60 minutos e serão organizadas pelo proponente, com data e local a serem aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer. O objetivo é garantir ao público o acesso gratuito a uma programação teatral de qualidade, promovendo a difusão das artes cênicas e incentivando a valorização do teatro Zezé Macedo e o Centro de Cultura e Lazer Paulo Rodrigues Alexandre.

3.1.4 – O proponente deverá disponibilizar 05 (cinco) vagas destinadas a pessoas do município, preferencialmente atuantes nos segmentos de artesanato e agroecologia, para participação, na qualidade de expositores, na execução das ações previstas na Lei Aldir Blanc.

#### **3.2 – AÇÕES FORMATIVAS EM PASSINHO/CHARME - VALOR DO PROJETO R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

##### **Descrição da Ação**

As ações formativas em passinho/charme consistem em atividades educativas e culturais voltadas à difusão, valorização e ensino dessas expressões da cultura urbana e periférica. As atividades serão



conduzidas por profissionais, dançarinos e/ou agentes culturais com experiência nas linguagens do passinho e do charme, promovendo vivências práticas que abordam técnica, ritmo, expressão corporal, história e contexto sociocultural desses movimentos.

### **Objetivo Geral**

Fomentar o acesso à formação em dança urbana, com ênfase no passinho e no charme, promovendo inclusão social, valorização cultural e desenvolvimento artístico.

### **Objetivos Específicos**

- Incentivar a prática do passinho e do charme como expressões culturais;
- Promover a formação técnica e artística dos participantes;
- Valorizar a cultura urbana e periférica;
- Estimular a criatividade, a identidade e a expressão corporal;
- Fortalecer a participação de jovens e agentes culturais do município.

### **Público-Alvo**

Jovens, adolescentes e adultos do município, especialmente moradores de territórios periféricos, interessados em dança urbana e cultura popular contemporânea.

### **Metodologia**

As atividades serão realizadas por meio de oficinas práticas, aulas abertas, rodas de conversa e apresentações demonstrativas. Os encontros abordarão fundamentos técnicos, criação coreográfica, improvisação e história dos estilos, incentivando a participação ativa e o desenvolvimento individual e coletivo dos participantes.

### **Resultados Esperados**

- Formação de novos dançarinos e multiplicadores culturais;
- Ampliação do acesso à dança urbana;
- Fortalecimento da cultura do passinho e do charme no território;
- Promoção da inclusão social por meio da arte;
- Estímulo à continuidade das práticas culturais locais.

As ações deverão ser gratuitas e acessíveis, podendo incluir apresentações abertas ao público e a



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura**  
CNPJ 48.057.972/0001-49  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

---

participação de alunos em mostras culturais, contribuindo para a democratização do acesso à cultura conforme previsto na Lei Aldir Blanc, sendo realizadas no Centro de Cultura e Lazer Paulo Rodrigues Alexandre.

### 3-DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS            | AMPLA CONCORRENCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|-----------------------|--------------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| CATEGORIA I           | 06                 | 03                        | 02                                 | 11                        | R\$ 9.026,40             | R\$ 99.290,43            |
| CATEGORIA II          | 03                 | 01                        | 0                                  | 04                        | R\$ 17.000,00            | R\$ 68.000,00            |
| VALOR TOTAL DO EDITAL |                    |                           |                                    |                           |                          | R\$ R\$ 167.290,43       |

Silva Jardim, 07 de julho de 2026

**JEFFERSON DA SILVA ALMENARA**

Secretário de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Matr. 7182/0



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

##### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

##### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

☐ Não pertencem a comunidade tradicional

☐ Comunidades extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro



☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

☐ Sim

☐ Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**



- ☐ ( ) Não tenho Educação Formal
- ☐ ( ) Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ ( ) Ensino Fundamental Completo
- ☐ ( ) Ensino Médio Incompleto
- ☐ ( ) Ensino Médio Completo
- ☐ ( ) Curso Técnico Completo
- ☐ ( ) Ensino Superior Incompleto
- ☐ ( ) Ensino Superior Completo
- ☐ ( ) Pós Graduação Completo
- ☐ ( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ ( ) Nenhuma renda.
- ☐ ( ) Até 1 salário mínimo
- ☐ ( ) De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ ( ) De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ ( ) De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ ( ) De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ ( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- ☐ ( ) Não
- ☐ ( ) Bolsa família
- ☐ ( ) Benefício de Prestação Continuada
- ☐ ( ) Outro, indicar qual



**Vai concorrer às cotas ?**

☐ Sim                      ☐ Não

**Se sim. Qual?**

- ☐ Pessoa negra  
☐ Pessoa indígena  
☐ Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a)  
artístico(a)-cultural e afins.  
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.  
☐ Produtor(a)  
☐ Gestor(a)  
☐ Técnico(a)  
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
☐ \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ☐ Não  
☐ Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



## PESSOA JURÍDICA

### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de  
representantes

legais: Nome do  
representante legal:

CPF do

representante legal:

E-mail do

representante legal:

Telefone do

representante legal:

### Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

### Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**



☐ Sim

☐ Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)



**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual.

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

☐ piso tátil;

☐ rampas;

☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;

☐ corrimãos e guarda-corpos;

☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

☐ assentos para pessoas obesas;

☐ iluminação adequada;

☐ Outra \_\_\_\_\_



**Acessibilidade comunicacional:**

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**



Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ      | Mini currículo                                                           |
|------------------------------|-------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 1234567891-01 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

### **Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

### **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional ☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas ☐ Cobrança de ingressos ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
| Ex.:<br>Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1          | R\$1.100,00 |                                |

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação Máxima |
| <b>A</b>                  | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10               |
| <b>B</b>                  | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município.</b><br>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.                                                                                                                                | 10               |
| <b>C</b>                  | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20               |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|   | <p><b>projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>                                                                                                                                                                                                                              |    |
| D | <p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p> | 10 |
| E | <p><b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>                                                                                                                                                                                                               | 20 |
| F | <p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b><br/>- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10 |

|                         |                                                                                                                                                                                                                             |     |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|                         | compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). |     |
| <b>G</b>                | <b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.                           | 20  |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                             | 100 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>     | <b>Descrição do Ponto Extra</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Pontuação</b> |
| <b>H</b>                                | Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH / ou Projetos com execução em Áreas desassistidas em ações culturais (Bairros: Lagoa de Juturnaíba, Bananeiras, Caxito, Fazenda Brasil, Romanópolis, Cidade Nova, Varginha, Gaviões, Mato Alto, Coqueiros, Lucilândia e Batalha) | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10 PONTOS        |

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação

0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Município de Silva Jardim, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Cultura e Turismo Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.1 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5 APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6 - OBRIGAÇÕES

**6.1** - São obrigações do/da Secretaria Municipal Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer de Silva Jardim/RJ:

**6.2** transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.3 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.4 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.5 zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

6.6 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.7 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.8** São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- a) executar a ação cultural aprovada;
- b) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- d) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- e) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer de Silva Jardim/RJ: por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- f) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer de Silva Jardim: a contar do recebimento da notificação;
- g) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- h) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- i) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- j) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- k) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 - O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8 ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9 TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

## **10 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados

das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas.

## **12 VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

## **13 PUBLICAÇÃO**

13.1 O extrato do Termo Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Silva Jardim/RJ

## **14 FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
|                    |     |             |
|                    |     |             |
|                    |     |             |
|                    |     |             |

[LOCAL] [DATA]

### **ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME ASSINATURA DO DECLARANTE**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME ASSINATURA DO DECLARANTE**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE  
HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À **[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO